



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2081/2013

DECLARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DE CARANDAÍ-MG, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O povo de Carandaí pelos seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Convivência para Idosos de Carandaí-MG, fundado em 28 de janeiro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 11.984.534/0001-16, com sede na Rua Ademar Vale, 87, Bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de novembro 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de novembro de 2013. _____
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.